EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 006/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS 09 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Lebon Régis torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 65 de 3 de novembro de 2010, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área pública, em decorrência do déficit de profissionais, nas condições e prazos abaixo estabelecido.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 10 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e ponto facultativo), na Prefeitura, localizada na Rua Arthur Barth, 300, Centro, CEP 89.515-000.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) possuir a qualificação exigida para a função conforme item.,

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher ficha de inscrição conforme ANEXO I no local e prazos estabelecidos no item 1.1 do presente edital, optando pela função pública indicada no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida	Vagas
1	Médico (Pediatra)	20 horas	R$ 11.784,55	Curso Superior de Medicina + Inscrição no CRM + RQE em Pediatria	01 +CR
2	Médico (Cardiologista)	20 horas	R$ 11.784,55	Curso Superior de Medicina + Inscrição no CRM + RQE em Cardiologia	01 +CR
3	Op. de Trator Agrícola	40 horas	R$ 2.014,26	Ensino Fundamental e CNH categoria C ou superior	01 +CR

➢ Todos os cargos são elegíveis de recebimento de Vale alimentação conforme valores e critérios dispostos na Lei Municipal nº 1.391, de 17 de fevereiro de 2012.

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH
b) Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos; (opcional)
c) Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
d) Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;
e) Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
f) Comprovante de Residência;

1.5 A inscrição será efetuada pelo setor de Departamento Pessoal, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante de inscrição (Anexo II).

1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.

1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.8 Não poderá ser efetuada mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo seletivo.

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.10 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.11 As atribuições do cargo estão previstas no ANEXO III do presente Edital.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos e apresentados pelo candidato no momento da inscrição:

II – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos	Pontuação Máxima
02 05 10 15 20	**Cursos de aperfeiçoamento na área especifica de atuação, concluídos até a data da inscrição:** Até 50 horas De 51 horas até 100 horas De 101 horas até 150 horas De 151 horas até 200 horas Acima de 201 horas	20 pontos
10 15 20 25 30	**Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição:** de 6 meses até 12 meses de 13 meses até 24 meses de 25 meses até 36 meses de 37 meses até 48 meses acima de 49 meses	30 pontos
40	**Especialização na área específica de atuação (Pós-graduação, Mestrado, Doutorado)**	40 pontos

2.2 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de registros na carteira de trabalho e ou contrato e certidão de tempo de serviço emitida por órgão público.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:
1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação;
2º) maior número de filhos com até 16 anos;
3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;
4º) maior idade.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante houver perante o Município de Lebon Régis, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos.

2.6 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

2.7 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será divulgada conforme cronograma do Anexo III deste edital lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link https://www.lebonregis.sc.gov.br/

2.8 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá conforme cronograma estabelecido nesse Edital.

2.9 O candidato que se sentir prejudicado nas inscrições ou na classificação, terá o prazo estabelecido no cronograma, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e protocolado junto a Prefeitura Municipal de Lebon Régis.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (https://www.lebonregis.sc.gov.br/).

3.1.1 A Prefeitura Municipal de Lebon Régis divulgará na página oficial do município na internet (https://www.lebonregis.sc.gov.br/) a existência de vaga e será preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do momento da divulgação da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.

3.2 O Candidato concorrerá às vagas, durante o ano de 2025, podendo ser prorrogado.

3.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 05 (cinco) dias úteis para comparecer, no horário de expediente do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, munido com os documentos relacionados no item 3.7 deste edital.

3.4 O candidato contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.

3.5 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 10 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

3.5.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I - Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
II - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
III - No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
IV - Número do Pis e Carteira de Trabalho;
V – Título de eleitor;
VI - Quitação com as Obrigações Militares (quando for o caso);
VII - Certidão Criminal;
VIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
IX - Declaração de Bens

X – Registro Profissional, quando for o caso

XI- Comprovante de Residência

XII – Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.

3.7 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.8 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em havendo incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.

3.9 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Municipal n. 65 de 03 de novembro de 2010, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

3.10. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga a será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente reclassificado para o último da lista de classificação, sendo que quando convocado pela segunda se o mesmo não assumir o cargo será desclassificado do processo seletivo.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Lebon Régis.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Lebon Régis.

Lebon Régis, 09 de abril de 2025.

Marcelo Spautz
Prefeito Municipal

MARCELO SPAUTZ:93856857915

Assinado digitalmente por MARCELO SPAUTZ:93856857915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCELO SPAUTZ:93856857915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.09 15:38:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Anexo I

Ficha de Inscrição.

Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

N° de Inscrição _____

Nome completo:_____

E-mail:_____

Endereço:_____

Cidade/uf:_____ Cep:_____

Telefones: _____ Sexo: M () F()

Data de nascimento: ___ /___ /_____ Nacionalidade:_____

CPF.:_____ RG:_____ Órgão emissor:_____

Cargo:_____

ESTADO CIVIL _____

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras e com os dados referentes a este processo seletivo da Prefeitura de Lebon Régis e com as normas que o regem, disciplinadas no Edital publicado.

Lebon Régis: _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato: _____

Anexo II

Comprovante de Inscrição.

Declaro que recebi:
A inscrição n° _____
Do candidato:_____
Para o cargo de _____
Disposto no Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 006/2025. Prefeitura Municipal de Lebon Régis.

Lebon Régis, ___ / ___ / _____.

Servidor do Departamento Pessoal Responsável pelo recebimento.

Anexo III

Atribuições do Cargo:

Médico Pediatra: Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execusão de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipante ou que os desenvolva, inclusive o Programa de Saúde da Família; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementasão de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivein a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

Médico Cardiologista: Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execusão de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipante ou que os desenvolva, inclusive o Programa de Saúde da Família; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementasão de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivein a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

Operador de trator agrícola: Operar máquinas nos serviços de mecanização agrícola, junto às propriedades rurais, com a utilização de implementos agrícolas específicos para cada tipo de serviço; obedecendo à cronograma superior; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; operar o trator com o rolo compactador em serviços de infra- estrutura rodoviária, urbana e agrícola; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, conforme a necessidade ou o caso.

Anexo IV

Cronograma.

Prazo	
10/04/2025 a 17/04/2025 – das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00	Inscrições
22/04/2025 08:00 as 12:00	Divulgação de inscrições Aptas
22/04/2025 13:00 as 17:00	Prazo para pedir recurso das inscrições
23/04/2025 08:00 as 12:00	Divulgação após recurso das inscrições aptas
23/04/2025 13:00 as 17:00	Resultado Preliminar
24/04/2025 08:00 as 12:00	Prazo para pedir recurso do resultado
24/04/2025 13:00 as 17:00	Divulgação após recurso do resultado Final